



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 112/2016

SÚMULA: Institui o Conselho Municipal de Previdência – CMP, do RPPS do Município de Marquinho e da outras providências.

O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISOS II, III E VII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 420/2013 DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

DECRETA

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Previdência – CMP, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Marquinho – RPPS, será integrado por representantes, conforme previsto no artigo 22º da Lei Municipal 420/2013, de 23 de agosto de 2013, ficando assim constituído:

Presidente

Titular: Sergio Luiz Dal Pai;
Suplente: Elio Bolzon Junior.

Tesoureiro

Titular: Aurora Aparecida Vaz Luczinski;
Suplente: Leardina da Aparecida Gonçalves.

Representantes do Poder Executivo

Titular: Elza Fernandes;
Suplente: Irene de Almeida Ponpel.

Titular: Cleide Denis de Souza;
Suplente: Edine Ferreira dos Santos de Quadros

Titular: Charles Alexandre Batista;
Suplente: Vagner Alves do Nascimento.

Representantes do Poder Legislativo

Titular: João Maria Cardoso;
Suplente: Adelar Conrado.

Representantes dos Servidores Ativos

Titular: Marli Huf Conrado;
Suplente: Noemi Edite Cardoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

Representantes do Inativos e Pensionistas

Titular: Terezinha Varela Schisler

Suplente: Iolanda Barbosa Pinto Varela.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2016.

Publique-se.


LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

